



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 109/2026
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

"FORMALIZA A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESIGNA SUA COMPOSIÇÃO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de ITAETÊ;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e formalizada a Comissão Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersectoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família:

- I - Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersectorial do Programa Bolsa Família;
- II - Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
- III - Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersectoriais do Programa Bolsa Família;
- IV - Colaborar na formulação, acompanhamento e revisão de planos e diretrizes municipais;
- V - Construir relatórios de acompanhamento para subsidiar decisões e dar transparência às atividades;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

VI - Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) **Titular:** Joelma Silva dos Santos
- b) **Suplente:** Everaldo Pereira da Rocha

II - Secretaria Municipal de Educação:

- a) **Titular:** Sérgio Cruz Barbosa
- b) **Suplente:** André Sampaio Araújo Soares

III - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) **Titular:** Tone Carles Costa Souza
- b) **Suplente:** Benigna Santana de Almeida

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família são designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

- I - A Comissão Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família reunir-se-á ordinariamente em periodicidade definida por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação;
- II - O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;
- III - As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
- IV - As decisões da Comissão serão registradas em atas ou relatórios técnicos.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pela Diretora de Gestão do Cadastro Único e Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

- I - Convocar as reuniões;
- II - Organizar a pauta dos trabalhos;
- III - Acompanhar o cumprimento das deliberações;
- IV - Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itaetê, Bahia, 04 de setembro de 2026.

Zenildo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal